



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA
“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”

PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

A Câmara Municipal de Ibituruna por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 06 de 03 de janeiro de 2023 e alterações, torna público que fará realizar após solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Ibituruna, PROCESSO nº 06/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2023, com o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para elaboração de Projeto de Engenharia e Arquitetônico para reforma do prédio da Câmara Municipal de Ibituruna-MG.

Aos interessados enviar proposta orçamentária via e-mail (camara@camaraibituruna.mg.gov.br) no período de 24 a 27 de abril do corrente ano.

As propostas devem conter detalhadamente os produtos a serem ofertados, e os valores devem estar condizentes com os de mercado. Será selecionada aquela que corresponder às expectativas da administração pública no tocante ao menor preço.

Esta publicação atende aos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos).

Anexo Termo de Referência de acordo com art. 6º, XXIII e suas alíneas, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos).

Sendo só o que se apresenta agradece a participação de todos.

Ibituruna, 20 de abril de 2023.

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ibituruna

Jean Carlo Sutani
Presidente

Daniela Alvim de Figueiredo
Membro

Luiz Gustavo Faustino
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA

“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações)

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para elaboração de Projeto de Engenharia e Arquitetônico, para reforma do prédio da Câmara Municipal de Ibituruna-MG.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações)

Referido pedido de justifica com o intuito de contratar empresa especializada em elaborar o Projeto de Engenharia e Projeto Arquitetônico para reforma parcial do edifício sede do Poder Legislativo Municipal, sendo a reestruturação da fachada que atualmente se encontra com o Toldo que cobre a rampa de acesso com inúmeras avarias, fazendo com que água pluvial adentre pelo plenário da Câmara causando diversos transtornos.

(art. 40, § 1º, I Lei 14.133/2021).

3. FUNDAMENTOS (art. 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)

Pretende-se promover o devido cuidado ante a preservação do bem público, para propiciar qualidade nas atividades legislativas e corriqueiras que serão prestadas, além de fornecer acolhimento para os vereadores, servidores e população em geral.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021)

Pretende-se com referida contratação para realização do projeto de engenharia e arquitetônico para consecução da reforma, propiciar um ambiente acolhedor para os servidores, vereadores e população em geral, possibilitando a troca de algumas janelas do prédio e aproveitando o ensejo será realizado também a manutenção do telhado e a pintura do prédio.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021)

Elaboração de projeto básico de engenharia e arquitetônico com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro para reforma parcial do edifício sede da Câmara Municipal.

Será de responsabilidade da contratada o acompanhamento técnico na execução da reforma, com emissão de comprovantes de medição para pagamento da futura empresa executora do projeto.

Habilitação Jurídica e Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA

“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei 14.133/2021)

A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro(a) contratado, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

O contrato vigorará o tempo necessário para execução do objeto supramencionado, para fins de acompanhamento da execução da obra e serviços relacionados.

GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

A presente contratação será gerida e fiscalizada pela Secretaria da Câmara e pelos setores, Jurídico e Contábil, além do Presidente da Câmara.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

O Setor de Contabilidade e Tesouraria terão o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do projeto básico de engenharia e arquitetônico, bem como a planilha orçamentária, o cronograma físico financeiro e o memorial descrito para proceder ao pagamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)

A escolha do fornecedor esta condicionada ao menor valor apresentado na pesquisa de mercado, desde que cumpridas às exigências presentes no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA
“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)

Serão obtidos o mínimo de 03 (três) orçamentos junto a empresas do ramo.
(inciso IV, § 1º, do art. 23 da Lei 14.133/2021).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

As despesas com a presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01.02.2.805.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
--

11. CONDIÇÕES GERAIS

Integram o presente termo de referência a seguinte documentação:

- Possibilidade de pesquisa de mercado conforme, inciso IV, § 1º, do art. 23 da Lei 14.133/2021;
- Consulta à contabilidade quanto à adequação orçamentária e financeira;

Câmara Municipal de Ibituruna, 20 de abril de 2023.

Comissão Permanente de Licitações

Jean Carlo Sutani
Presidente

Daniela Alvim de Figueiredo
Membro

Luiz Gustavo Faustino
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA

“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”